

ANO 2017 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017 .....

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos, que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 06/02/2017 .....

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 23.10.2017 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº 497/2017 .....





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **DECRETO LEGISLATIVO N. 497, 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos, que especifica.**

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" para o Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**      **Carlos Renato Serotine**  
1ª SECRETÁRIA                                  2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

009



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 497, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos, que especifica.**

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" para o Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2017.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017:**  
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Sr. Ivo  
Accacio dos Santos Anjos, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de fevereiro de 2017.



Silvio Delfino  
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017:**  
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Sr. Ivo  
Accacio dos Santos Anjos, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de fevereiro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017:**  
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Sr. Ivo  
Accacio dos Santos Anjos, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

**ARTIGO 157** - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

*IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

005





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente inciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de fevereiro de 2017.

  
Carlos Renato Serotine  
RELATOR

  
Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 13/02/17

amarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 01/02/2017 Hora: 14:55

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2017

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

Assunto: Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos, que especifica.

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS

Jose Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2017

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos, que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" para o Sr. Ivo Accacio dos Santos Anjos.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2016.

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
VEREADORA - DEM

Pdecr01-17

"Deus Seja Louvado"



..... VOTOS FAVORÁVEIS  
..... VOTOS CONTRÁRIOS  
..... ABSTENÇÕES  
..... AUSÊNCIAS  
José Roberto de Carvalho Neto  
Presidente

**AUSENTE DO PLENARIO**

---

VEREADOR(S)

**JULIANO CESAR RODRIGUES  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Um empresário de sucesso com mais de 40 anos de serviços prestados para clientes de Bebedouro e de todo o país através de suas empresas consolidadas no mercado de autopeças e serviços mecânicos. Patriarca de uma família exemplar, casado com Carmen Aparecida dos Santos Anjos e pai e três filhos: Aline, Geison e Rafael. Este é Ivo Accácio dos Santos Anjos, proprietário das empresas *Scanbens* – Serviços Mecânicos e *Mercebens* Auto Peças e Oficina Mecânica.

Ivo nasceu no dia 21 de maio de 1957 em Monte Alto, morava na área rural de Fernando Prestes com sua família.

Aos 13 anos de idade, por volta de 1970, a convite do Dr. Henricão, conhecido como Dom Henrique, proprietário de oficina mecânica na Rua Tobias Lima, Ivo veio para Bebedouro trabalhar, a vontade de aprender a profissão encorajou o jovem que mesmo com muito sentimento por deixar a casa paterna, agarrou a oportunidade que lhe surgia, Ivo trabalhava e também morava na oficina pois não tinha condições financeiras favoráveis para morar sozinho e também não tinha familiares em Bebedouro, mesmo diante de todas as dificuldades a circunstância era oportuna para seguir sua grande paixão, a mecânica. Com dedicação e boa vontade em aprender o ofício, Ivo se destacou no trabalho, aprendendo desde cedo tudo o que podia sobre veículos, motores e peças, seu esforço o recompensou com um convite para trabalhar, ainda muito jovem, na antiga Mercedes que depois se tornou a oficina do José Pedro dos Santos, a melhor oficina da cidade na época. Aceitou o convite sendo acompanhado pelo próprio Dr. Henricão que incentivou o jovem dizendo que este precisava crescer e se desenvolver na profissão ainda mais.

Com muito trabalho e dedicação redobrada Ivo logo começou a ter um bom salário e a construir sua vida em Bebedouro. Na Mercedes conheceu Nelson Alves Tonim que veio ser um de seus sócios até o ano de 2016, quando Nelson resolveu seguir a profissão sozinho.

José Pedro, já cansado da vida comercial, decidiu fechar a oficina, com o dinheiro do acerto, Ivo e Nelson resolveram montar um negócio próprio, Nelson convidou o primo Luiz Carlos Vizicato para ingressar no projeto e assim nasceu a sociedade, abriram uma oficina próximo a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida, um tempo depois foram convidados a trabalharem na oficina de José Pedro, porém agora como donos da oficina pois José Pedro pretendia fazer uma parceria com o trio para que os clientes da oficina frequentassem o posto de gasolina, também de propriedade de José Pedro, e assim retornaram pois o prédio era melhor e as condições do negócio proposto pelo José Pedro também favoreciam bastante. Com muito trabalho, a oficina conseguiu muitos clientes e acabou se tornando pequena e surgiram as dificuldades com o tráfego de veículos pesados. Dessa forma, os sócios decidiram procurar por uma área maior e construir sua própria oficina. O que veio a acontecer pouco tempo depois de comprarem uma área no Distrito Industrial I. Com o projeto já montado, com o conhecimento e o equipamento necessário, a Mercebens surgiu de um sonho conquistado com muito trabalho e dedicação.

Ivo, durante todos esses anos, pouco se divertiu como normalmente os jovens fazem, não tinha tempo, trabalhava nos feriados, nos fins de semana, dia e noite se fosse necessário, sempre com disposição em atender bem o cliente e executar um bom trabalho, dessa forma suas empresas, com aproximadamente 52 funcionários, seguem num mercado consolidado.

002

“Deus Seja Louvado”

2





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Durante sua mocidade Ivo conquistou grandes amizades que mantem até hoje, o mecânico empresário se emociona ao falar do tempo em que era um menino pobre, mas que mesmo assim fez amizades com rapazes de famílias ricas que sempre o trataram muito bem e com muita confiança, amigos como Cromel de Oliveira que é considerado como um irmão para Ivo.

Depois de conquistar independência e credibilidade comercial, Ivo trouxe sua família, pais e irmãos, para morar em Bebedouro, aqui também formou a sua família, seus filhos hoje trabalham na empresa e seguem o sonho do pai.

Para Ivo sua paixão é Bebedouro, se sente feliz pela cidade ir bem, está sempre apoiando ideias que trazem frutos para a cidade e eventos que engrandecem o nome do município, como por exemplo, a festa dos Caminhoneiros.

Durante todos esses anos, Ivo jamais pensou em sair de Bebedouro, se orgulha por trazer sua família para morar aqui, suas raízes aqui estão, seus filhos, sua esposa, seu sonho realizado através da mecânica.

Um grande empresário que contribui com o desenvolvimento do município gerando 52 empregos, levando o nome de Bebedouro para todo o país executando um trabalho de excelência.

Pela grande pessoa que é, pelo empresário, pelo pai de família, pelo amor incondicional devotado a cidade, Ivo é mais que merecedor de ser contemplado com o título de *cidadão bebedourense*.

Enfim, uma história de superação, dedicação e muito trabalho, que nos servem de exemplo e o credencia a receber esta singela homenagem por merecimento, por isso, sinto-me honrada em apresentar este projeto, cuja aprovação conto com o apoio dos nobres colegas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de fevereiro de 2017.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
VEREADORA - DEM

001